

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO 73 SUPLEMENTAR**

**DECRETO nº 73/2026**

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2026.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso das atribuições a mim conferidas, e com base na Lei nº 1.097 publicada em 08 de abril de 2026, decreto;

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2026, crédito no valor de R\$ **5.212.075,53** (cinco milhões e duzentos e doze mil e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) para as dotações consignadas no orçamento vigente:

<b>Órgão: 15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO</b>			
<b>Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO</b>			
<b>Ação: 2053 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO</b>			<b>Funcional: 0015.0451.0004</b>
<b>Referência</b>	<b>Modalidade de Aplicação</b>	<b>Vínculo</b>	<b>VALOR</b>
451	449051000000000000 - Obras e instalações	1813	5.212.075,53
<b>Total Ação</b>			<b>5.212.075,53</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>5.212.075,53</b>

**Art. 2º:** Para cobertura do crédito a ser aberto será utilizado recurso oriundo do **excesso de arrecadação de Recursos Vinculados** para o exercício vigente, mediante detalhamento na sequência:

**Excesso de arrecadação na Fonte 1813 – Recape Asfáltico - Convênio 222/2026 – SECID (Secretaria de Estado das Cidades)**, no valor de **5.212.075,53** (cinco milhões e duzentos e doze mil e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente CONVÊNIO: PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES / PROGRAMA PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado serão previstas no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste CONVÊNIO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 08 de abril de 2026.

**JOÃO CARLOS GARBIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adilson Antonio Boller  
**Código Identificador:**A7BDB6BC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/04/2026. Edição 3507  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>